

Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 166 Disponibilização: 05/09/2019 Publicação: 05/09/2019

## Casa Civil - CASA CIVIL

DECRETO N. 24.243, DE 4 DE SETEMBRO DE 2019.

Altera o artigo 26 do Decreto n. 8.985, de 3 de fevereiro de 2000, que "Regulamenta a Lei Nº 853, de 30 de dezembro de 1999, que dispõe sobre a taxa de fiscalização, efetiva ou potencial de serviços do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia ou posto a disposição de contribuinto" disposição do contribuinte.".

O GOVERNADOR DOESTADO DE RONDÔNIA, nos uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 65 da Constituição do Estado,

## <u>D E C R E T A</u>:

Art. 1°. O artigo 26 do Decreto nº 8.985, de 3 de fevereiro de 2000, passa a vigorar conforme segue:

"Art. 26. O Departamento de Trânsito só emitirá o licenciamento dos veículos automotores após o pagamento da taxa de vistoria de Segurança Contra Incêndio do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia "

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de setembro de 2019, 131º da República.

## MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador



Documento assinado eletronicamente por Marcos José Rocha dos Santos, Governador, em 05/09/2019, às 12:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **7609815** e o código CRC **DF0AC484**.

Referência: Caso responda esta Decreto, indicar expressamente o Processo nº 0004.317661/2019-50

SEI nº 7609815

Criado por 00767113233, versão 9 por 02833271204 em 05/09/2019 10:54:29.